MENSAGEM Nº 98-GAB.PREF/25 **Guajará-Mirim (RO),06 de outubro de 2025.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o Projeto de Lei nº 98-GAB.PREF/25 que , **SOLICITAMOS ABERTURA DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025, COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis

.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, como surgimento de novas despesas não contemplado na Lei Orçamentária, para o atendimento da real necessidade da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.

O presente Projeto de Lei é uma necessidade que o Poder Executivo tem em fazer ajustes na Lei Orçamentária para que a administração possa fazer face às obrigações de despesas **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.

Considerando que para aplicação dos valores reprogramados, será necessário à sua incorporação ao orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a título de crédito adicional com a justificativa de superávit financeiro, conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64. O crédito por superávit financeiro é uma medida que após acrescentado ao orçamento irá prover ações e aquisições necessárias para o cumprimento das atividades planejadas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social precisa adotar medidas para utilização dos recursos provenientes do Governo Federal do FNAS, que atenderão as necessidades e condicionalidades dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, e do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família, assim como, recursos provenientes do Cofinanciamento Estadual que atenderão as necessidades e condicionalidades dos Pisos Fixos da Proteção Social Básica e Especial.

O Superávit Financeiro é uma medida que após definida a sua utilização irá acrescentar no orçamento valores que irão prover ações e aquisições necessárias para o cumprimento das atividades planejadas, principalmente, quanto as metas predefinidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias anuais e PPA.

A proposta de utilização do valor do Superavit solicitado será para atender a continuidade das ações planejadas, complementação de valores para pagar o mês de outubro com folha de pessoal dos técnicos do CREAS, assim como, complementar para fechamento da folha de pagamento dos técnicos do CRAS do exercício/2025, aquisição de materiais de consumo, pagamento de serviços de pessoa jurídica, tais como, pagamento de energia e água dos equipamentos, dentre outros, além de oportunizar os técnicos na participação de capacitações ofertadas, e também atender o objetivo proposto nas vigências intersetoriais e atividades do Projeto SEMTAS em Ação, que leva os serviços socioassistenciais nos lugares mais longíquos do município.

Considerando ainda o cumprimento do Plano de Aplicação apresentado ao CMAS e enviado ao FNAS para apreciação das metas que serão trabalhados para a execução do recurso da PSB e PSE que estão com acúmulo de parcelas. Considerando que já fora apresentado ao CMAS os saldos de reprogramação para inserção de superavit financeiro. Sendo assim, os valores a serem reprogramados, serão executados conforme planejamento de forma efetiva para crédito adicional por superávit financeiro.

Sendo assim, após o apurado os valores a serem reprogramados, serão executados conforme planejamento de forma efetiva para crédito adicional por superávit financeiro.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 07/10/2025 às 12:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **731247** e o código verificador **EE4B3F4A**.

Docto ID: 731247 v1